



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO Nº. 003/2015.

Data – 06 de março de 2015.

A vereadora que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

REQUER, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Fabian Persi Vendruscolo, solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, o que segue:

Solicito seja informado se o Município de Guairá dispõe de profissionais capacitados na rede municipal de ensino para qualificar e orientar os professores, pais e responsáveis de crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista.

Em caso negativo, questiono sobre a existência de estudo/análise para referida contratação.

Justificativa:

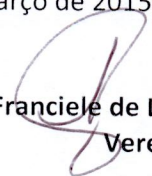
O presente expediente se deve ao fato de que desde o ano de 2012, a Lei Federal nº 12.764 que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista garante em seu artigo 3º o direito de acesso à educação e ao ensino profissionalizante à pessoa portadora do transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, garantindo em caso de comprovada necessidade, o direito à acompanhante especializado.

Por sua vez, o artigo 2º, inciso VII ao dispor sobre as diretrizes da Política Nacional, prevê o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis, prevendo em seu parágrafo único a possibilidade do Poder Público firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado para poder atender a essas diretrizes.

Diante do que se expõe, solicita informações no prazo legal.

S. das Sessões da Câmara M. de Guairá.
Guairá(Pr) em, 06 de março de 2015.

Câmara Municipal de Guairá
PROCOLO Nº 01
Em 06/03/15 às 15:55
Jeanir
Servidor


Franciele de Lima Danelon
Vereadora

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 09/03/2015

PRESIDENTE